



Informações

Objeto do Fundo

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo V do Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da Carteira do Fundo.

CNPJ

40.771.109/0001-47

Data de Registro

14/10/2021

Administrador

BTG PACTUAL SERVIÇOS
FINANCEIROS S/A DTVM

Gestor

BTG PACTUAL GESTORA DE
RECURSOS LTDA

Última atualização do regulamento

16/01/2022

Prazo de Duração

Indeterminado

Direitos Creditórios

O Fundo é uma comunhão de recursos destinada, preponderantemente, à aquisição dos seguintes ativos cotas de fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro – direitos creditórios; cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio: em direitos creditórios do agronegócio e/ou títulos de securitização emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio, inclusive certificados de recebíveis de agronegócio; direitos creditórios imobiliários e títulos de crédito relativos a imóveis rurais e títulos de securitização emitidos com lastro nesses direitos creditórios, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio nos referidos direitos creditórios e ativos financeiros, títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial, conforme permitido pela legislação aplicável.

Os Ativos-Alvo serão adquiridos sempre de acordo com a Política de Investimentos, os Critérios de Elegibilidade, as Condições de Cessão e os critérios de composição de Carteira estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

Tendo em vista (i) a natureza variada dos Ativos-Alvo passíveis de aquisição pelo Fundo, e (ii) a amplitude da Política de Investimentos, não é possível precisar os processos de origem dos Ativos-Alvo e as políticas de concessão de crédito adotadas.

Política de Investimentos

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Ativos-Alvo que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, estabelecidos no regulamento do fundo observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será necessariamente alocada nos seguintes Ativos Financeiros, a critério da Gestora:

- (a) moeda corrente nacional;
- (b) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- (c) operações compromissadas, inclusive lastreadas nos títulos mencionados na alínea (b) acima;
- (d) desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa” (conforme definidos na regulamentação aplicável) que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM, incluindo fundos geridos e/ou administrados pela Administradora, pelo Custodiante e/ou pela Gestora, para os quais não se aplica o disposto no item abaixo; e
- (e) certificados de depósito bancário.
- (f) certificados de depósito bancário emitidos por instituição financeira.

Caberá exclusivamente à Gestora alocar os recursos e as disponibilidades de caixa do Fundo em Ativos Financeiros, nos termos do item acima.

Decorridos 90 (noventa) dias da Data da 1ª Integralização, o Fundo deverá manter alocado, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido em Ativos-Alvo, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, desde que a Administradora apresente motivos que justifiquem a prorrogação

Para os fins do disposto no inciso II, parágrafo único, do artigo 41 da Instrução CVM 356, o Fundo poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas de um único fundo de investimento em direitos creditórios ou de um único fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro – direitos creditórios.

O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante e partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes, observado, nos termos do Art. 40-A, parágrafo nono, da Instrução CVM 356, o limite máximo de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido.

O Fundo poderá adquirir e manter em sua Carteira Ativos Financeiros de emissão ou coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente Escriturador e partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes, desde que não excedam 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 40-A, parágrafo nono, da Instrução CVM 356.

Após decorridos 90 (noventa) dias da Data da 1ª Integralização, os limites da Política de Investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo prevista neste Capítulo serão observados diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

Os Limites de Concentração previstos neste item 5.6 serão verificados pela Gestora previamente a cada aquisição de Ativos-Alvo pelo Fundo e mensalmente, no último Dia Útil de cada mês. Em caso de desenquadramento passivo da Carteira do Fundo com relação a quaisquer dos Limites de Concentração, a Gestora cessará prontamente qualquer nova aquisição de Ativos-Alvo em relação aos quais tenha ocorrido o desenquadramento, até que o desenquadramento



BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS

Relatório da Administração **Dezembro 2022**

tenha sido sanado, e informará tal fato aos Cotistas, por meio do relatório mensal.

Desempenho do fundo

O Fundo apresentou desempenho dentro das expectativas definidas pelo administrador, conforme demonstramos nas tabelas ao lado.

Data de referência	Patrimônio	Valor da Cota	Variação mensal
30/12/2022	304593838,65	101,3813028	%

Rentabilidade acumulada da carteira consolidada (30/12/2022)	Variação Mensal	Variação Semestral	Variação Anual
CDI			
COTA			

Foi dispensada a obtenção de classificação de risco para as Cotas e a elaboração de prospecto sobre o Fundo. Dessa forma, os investidores interessados deverão ler atentamente o Regulamento e deverão estar cientes, ao investir no Fundo, dos riscos envolvidos nesse investimento, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM